DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Solicitante:	**Data:**
Gestão Administrativa e Financeira	**09/11/2026**
Responsável pela demanda:	
André Moro da Silva	

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

Objeto da contratação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO PESQUISA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO E GESTÃO DE CRÉDITOS DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E DE HOSPEDAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, POR MEIO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA DE GESTÃO DE VIAGENS, NAS MODALIDADES DE AUTOAGENDAMENTO (SELF-BOOKING) E ATENDIMENTO ASSISTIDO, PARA ATENDER AO CIMVI E AOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO COMPARTILHADA, CONFORME O PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.

DECLARO para os devidos fins e efeitos que o objeto acima:

☐ NÃO se trata de bem de consumo ou serviço de natureza comum.

☒ Trata-se de serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, não sendo bem ou serviço de luxo.

DECLARO para os devidos fins e efeitos que o objeto acima (art. 67 da Resolução CIMVI nº 705/2023):

☒ Pelas características do objeto, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes.

☒ A contratação envolve serviços remunerados por unidade de transação (RAV), executados conforme a necessidade.

☒ É conveniente o atendimento a mais de um órgão ou entidade mediante licitação compartilhada.

☒ Pela natureza da demanda, não é possível determinar previamente a quantidade efetivamente utilizada.

Há proposta comercial:

☐ Sim

☒ Não.

DESCRIÇÃO DA DEMANDA e a necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, de forma clara e objetiva, identificando os benefícios e o alinhamento ao PCA (em sendo o caso):

O CIMVI é uma entidade autárquica formada pela união de municípios, possuindo multifinalitárias atribuições que vão desde a gestão associada e/ou a prestação de serviços públicos ou de interesse público, inclusive os de saneamento básico, com a execução de programas e o exercício de competências pertencentes aos Entes consorciados, passando pelo o saneamento básico, com a produção de informações, estudos técnicos, políticas e/ou planos básicos regionais, integrados ou não, de saneamento básico e/ou de manejo e gestão de resíduos sólidos, contemplando a coleta, reutilização, reciclagem, compostagem, recuperação e disposição final ambientalmente adequada, bem como a operação, total ou parcial, dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e/ou manejo de resíduos sólidos, de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto e de resíduos sólidos, assistência técnica e assessoria, realizando também ações ligadas ao meio ambiente, através da prestação dos serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como do desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agrícola e no desenvolvimento urbano e industrial no âmbito dos municípios consorciados, imiscuindo-se ainda na atenção à sanidade dos produtos de origem agropecuária, a proteção da saúde dos animais e sanidade dos vegetais, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária

Assinado eletronicamente por Andre Moro Da Silva.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/a4db46a4-3f47-4fc3-877e-2f71ccc56834.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.093-350 CNPJ: 03.111.139/0001-09

e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores, possibilitando a sua regularização sanitária, ambiental, fiscal e tributária através da assessoria e prestação de serviços próprios e/ ou contratados/conveniados e do fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados e destes para com o Consórcio, prestando serviços ligados às questões de infraestrutura, o desenvolvimento econômico urbano e rural, a cultura, o esporte e o turismo, como criação de condições para que os agentes locais se mobilizem em torno de uma visão de futuro, de um diagnóstico de suas potencialidades e fragilidades, e dos meios para perseguir um projeto de desenvolvimento sustentável e solidário, próprio para cada um dos municípios e integrado no âmbito do consórcio, das diretrizes da economia solidária e das políticas estaduais e/ou nacionais, destacando-se na execução de medidas e ações afetas aos direitos humanos, a criança e o adolescente e a assistência social, através da provisão das ações de atendimento, acolhimento ou socioassistenciais intermunicipais, em conformidade com o preconizado no programa nacional de direitos humanos, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica da Assistência Social, e nas políticas nacional e municipal da área, a partir das indicações e deliberações dos respectivos conselhos municipais, apoiando e fomentando o intercâmbio de experiências e de informações entre os Entes consorciados, inclusive para fins de desenvolvimento e melhoria da gestão pública, bem como a instituição e a gestão de programas e/ou projetos de desenvolvimento institucional, fiscal, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado, mediante cobrança de preço público dos interessados.

O CIMVI tem a sustentabilidade como diretriz de sua proposta de desenvolvimento para o Médio Vale do Itajaí que se constitui num conjunto integrado de fatores que potencializam ao mesmo tempo os ativos ambientais, a manutenção do capital natural e a conservação e preservação dos ecossistemas (dimensão ambiental), a melhoria da qualidade de vida das populações do meio urbano e rural, a inclusão social através da equidade e da garantia de direitos humanos, a valorização da identidade popular e da cultura (dimensão sociocultural), a eficiência através da capacidade de inovar, de diversificar e de usar e articular serviços e recursos locais para gerar oportunidades de trabalho e renda, fortalecendo as cadeias produtivas e integrando-as, através da gestão eficaz dos recursos públicos (dimensão econômica).

Diante desse contexto, considerando a amplitude das atribuições institucionais do CIMVI e a necessidade de assegurar condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades e das ações promovidas pelos Municípios participantes da licitação compartilhada, torna-se fundamental dispor de soluções que proporcionem eficiência administrativa, economicidade e racionalização dos recursos públicos. Nesse sentido, a contratação compartilhada de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo passagens aéreas e hospedagens, apresenta-se como medida necessária para viabilizar deslocamentos oficiais, participação em capacitações, reuniões técnicas, eventos institucionais e demais atividades de interesse público, garantindo maior agilidade, padronização, transparência e controle na gestão dessas demandas.

1. DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

Os municípios participantes e o CIMVI necessitam realizar deslocamentos oficiais para reuniões técnicas, capacitações, congressos, seminários, missões institucionais, audiências e demais atividades de interesse público. As demandas envolvem passagens aéreas nacionais e internacionais e hospedagens, com solicitações variáveis quanto a datas, localidades, usuários e duração.

A contratação objetiva disponibilizar solução integrada para pesquisa e comparação de tarifas, reserva, emissão e remarcação de bilhetes, confirmação de hospedagens, atendimento ao viajante, cancelamento, reembolso e controle de créditos. A agência deverá utilizar plataforma eletrônica de gestão de viagens, com autoagendamento e atendimento assistido.

Por se tratar de agenciamento e administração de viagens, o objeto é serviço comum, de natureza continuada, sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem características de obra ou serviço de engenharia.

2. DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços permite atendimento à demanda recorrente e variável, sem compromisso de consumo mínimo. Cada participante autorizará as próprias viagens e poderá contratar dentro dos saldos do seu lote, de acordo com necessidade e disponibilidade orçamentária.

A remuneração própria da agência ocorrerá por taxa fixa de transação, denominada Remuneração do Agente de Viagens (RAV). O julgamento considerará exclusivamente as RAVs de passagens nacionais, internacionais e reservas de hospedagem,

Assinado eletronicamente por Andre Moro Da Silva.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/a4db46a4-3f47-4fc3-877e-2f71ccc56834.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.093-350 CNPJ: 03.111.139/0001-09

ponderadas pelos respectivos quantitativos de cada lote. Tarifas e diárias de terceiros não integrarão a disputa, sendo pagas conforme os preços efetivos comprovados.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A LICITAÇÃO COMPARTILHADA

A licitação compartilhada pelo CIMVI racionaliza os procedimentos, padroniza as exigências de plataforma, atendimento, faturamento e fiscalização e permite que cada participante conserve autonomia para autorizar viagens, firmar seu contrato, liquidar e pagar suas despesas.

A demanda consolidada corresponde a 11 Municípios e ao CIMVI, distribuídos em 12 lotes autônomos, cada qual integrado por três modalidades de RAV. O modelo preserva os limites financeiros e quantitativos de cada participante, com faturamento por CNPJ e controle independente de créditos e reembolsos.

4. DO ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS LEGAIS

A contratação seguirá a Lei nº 14.133/2021, a Resolução CIMVI nº 705/2023 e a legislação aplicável a agências de turismo, viagens e proteção de dados. O enquadramento como serviço comum admite pregão eletrônico, sendo o julgamento pelo menor preço por lote apurado exclusivamente sobre as RAVs.

O planejamento, a pesquisa de preços e os quantitativos constam do Projeto Básico (Anexo I do Termo de Referência), da memória de formação de preços e das IRPs consolidadas, sem obrigação de execução integral dos valores estimados.

A contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico:	**A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual[1]:**

[1] O Plano de Contratações Anual foi previsto na Lei Nacional nº 14.133/21 como uma faculdade da Administração utilizando-se o art.12, VII, da expressão poderão, conforme colaciono:

> *Art.12.*
> *VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.*

O Regulamento editado pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí através da Resolução CIMVI nº 705/2023 em seu artigo 5º fez a seguinte previsão:

> *Art. 5º O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI **poderá facultativamente** na forma do estabelecido no art.12, inciso VII da Lei nº 14.133/21, elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.*

Ainda sobre o Plano de Contratações Anual, colhemos da doutrina:

> É obrigatória a elaboração do Plano de Contratações Anual?
> Não, a Lei 14.133/21 faculta a elaboração do Plano de Contratações Anual, na forma de regulamento, conforme Art. 12, VII.
> (Elaboração e Publicidade do Plano de Contratações Anual (PCA) da Lei 14.133/21. In https://www.jusbrasil.com.br/artigos/elaboracao-e-publicidade-do-plano-de-contratacoes-anual-pca-da-lei-14133-21/2304131001, visitado em 03/06/2024)

Assim, considerando que não houve edição de Plano de Contratações Anual, registra-se tal fato restando prejudicada a análise da contratação em compatibilidade com o mesmo bem como, consequentemente, com o Planejamento Estratégico, anotando-se, contudo, que em razão da previsão das atividades no Protocolo de Intenções / Contrato de Consórcio do CIMVI, e em conformidade com o orçamento aprovado pela entidade,

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.093-350 CNPJ: 03.111.139/0001-09

Assinado eletronicamente por Andre Moro Da Silva.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/a4db46a4-3f47-4fc3-877e-2f71ccc56834.

<table>
<tr><td>☒ Sim
☐ Não</td><td colspan="3">☐ Sim
☒ Não</td></tr>
<tr><td colspan="2">A contratação está vinculada ou guarda dependência com objeto de outro DFD para sua execução:
☐ Sim
☒ Não</td><td colspan="2">O método utilizado para obtenção do preço estimado foi:
☐ Média dos valores obtidos em pesquisa de preços.
☐ Mediana dos valores obtidos.
☐ Menor dos valores obtidos.
☒ Outros critérios/métodos: parâmetros documentados na Memória de Formação de Preços - Agenciamento de Viagens, utilizando referências do TJSP (PE nº 90062/2026) para as RAVs e preços médios de passagens e diárias.
☐ Acréscimo ou subtração de percentual com justificativa específica.</td></tr>
<tr><td>Item</td><td>Quantidade</td><td>Unidade</td><td>Descritivo Pormenorizado</td></tr>
<tr><td colspan="4">Conforme planilha de quantitativos e valores do Anexo I do Projeto Básico, integrante do Termo de Referência como Anexo I: estimativa para 12 meses, em 12 lotes; 1.104 passagens aéreas nacionais, 260 passagens aéreas internacionais, 1.202 reservas de hospedagem e 2.261 diárias de hospedagem.</td></tr>
<tr><td colspan="4">DECLARO que há compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido:
☐ Dotação orçamentária indicada nesta fase.
☒ Processo pelo Sistema de Registro de Preços: a dotação orçamentária será informada por cada participante no momento da contratação, observada a disponibilidade.
☐ Sem informações; encaminhar à Contabilidade para manifestação.</td></tr>
<tr><td colspan="2">Data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou o fornecimento do produto, a fim de evitar prejuízos ou descontinuidade:
A contratação será executada sob demanda após a formalização da Ata, das contratações pelos participantes e das autorizações individuais de viagem, condicionada a execução à eficácia dos contratos mediante divulgação no PNCP, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
A contratada deverá disponibilizar a plataforma, os acessos e os canais de atendimento em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação de início emitida pelo participante, observando os prazos específicos previstos no Projeto Básico.
Cada emissão de bilhete ou reserva dependerá de Solicitação e Autorização de Viagem (SAV) válida; o suporte operacional deverá permanecer disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.
Os prazos para cotação, confirmação, remarcação, cancelamento e reembolso serão os constantes do Projeto Básico e do contrato do participante.</td><td colspan="2">Data limite para conclusão dos serviços:
Conforme a vigência dos instrumentos decorrentes da Ata e as necessidades de viagem autorizadas. A Ata terá vigência de 12 meses, admitida prorrogação por igual período quando legalmente cabível e vantajosa. Os contratos dos participantes terão vigência inicial de 12 meses, admitidas prorrogações nas condições do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
A conclusão de cada atendimento ficará vinculada à emissão/confirmação e às obrigações posteriores de suporte, crédito, reembolso e faturamento, sem cobrança adicional fora da RAV aplicável.</td></tr>
</table>

elementos que servem como indicativos do planejamento pelo órgão, o objeto do presente estudo encontra-se em conformidade e adequado as medidas que já foram antecipadas para a finalidade de acomodar a execução do mesmo.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.093-350 CNPJ: 03.111.139/0001-09

Assinado eletronicamente por Andre Moro Da Silva.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/a4db46a4-3f47-4fc3-877e-2f71ccc56834.

Trata-se de serviços contínuos: ☒ Sim ☐ Não	**Haverá possibilidade de prorrogação do contrato:** ☒ Sim, quando legalmente cabível e conforme as condições do contrato. ☐ Não
Parecer Jurídico e Parecer do Órgão de Controle Interno: ☐ Dispensado na forma do art. 21 da Resolução CIMVI nº 705/2023. ☒ Remeter o DFD e demais documentos de planejamento para as manifestações cabíveis.	
Instrumento contratual: ☐ Minuta padronizada ☐ Dispensa de instrumento contratual na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. ☒ Prever contrato administrativo individualizado por participante, na forma do Projeto Básico; encaminhar a minuta à análise jurídica.	

Timbó/SC, 09 de novembro de 2026.

André Moro da Silva
Solicitante

Assinado eletronicamente por Andre Moro Da Silva.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/a4db46a4-3f47-4fc3-877e-2f71ccc56834.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.093-350 CNPJ: 03.111.139/0001-09

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Setor Solicitante:	**Data:**	**Número:**
Gestão Administrativa e Financeira	**12/11/2026**	**203/2026**

Responsável pela demanda:
André Moro da Silva

DESCRIÇÃO DA DEMANDA e a necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, os benefícios e o alinhamento ao PCA (em sendo o caso):

Os entes participantes da licitação compartilhada necessitam de atendimento padronizado e permanente para viagens oficiais a serviço do interesse público, incluindo emissão e gestão de passagens aéreas nacionais e internacionais e reserva de hospedagens nacionais e internacionais.

A demanda apresenta variações de quantidade, destino e datas. A contratação isolada de transações dificulta a uniformidade das condições comerciais, o suporte em alterações emergenciais e o acompanhamento de tarifas, créditos e reembolsos.

A solução prevista disponibiliza agência especializada e plataforma eletrônica de gestão de viagens, em modalidades de autoagendamento (self-booking) e atendimento assistido, com segregação por participante/CNPJ e trilha de auditoria.

A contratação é serviço comum de natureza continuada, executado sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem caracterização como obra ou serviço de engenharia.

O Sistema de Registro de Preços permite que os participantes contratem e autorizem serviços quando necessários, dentro dos limites de cada lote, sem aquisição integral obrigatória. A contratação compartilhada reduz retrabalho e favorece padronização, transparência e eficiência.

Os benefícios esperados incluem pesquisa comparativa de preços, controle das autorizações de viagem, faturamento individualizado, atendimento 24/7, monitoramento de créditos e gestão eficiente dos recursos públicos.

A presente contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico do CIMVI.	**O Plano de Contratações Anual (PCA) possui caráter facultativo, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, bem como da Resolução CIMVI nº 705/2023.**
A contratação está vinculada ou guarda dependência com outro objeto para sua execução: ☐ Sim ☒ Não	A estimativa considera a Memória de Formação de Preços - Agenciamento de Viagens e o Projeto Básico, Anexo I do Termo de Referência. Parâmetros de referência: bilhete nacional R$ 1.282,00; internacional R$ 2.982,50; diária de hospedagem R$ 386,00; RAV nacional R$ 22,76; internacional R$ 20,49; reserva de hospedagem R$ 30,86. Tarifas e diárias são referências orçamentárias, não valores fixos de mercado.

Item	Quantidade	Unidade	Descritivo Pormenorizado	Valor Unitário (R$)	Subtotal (R$)
Conforme Anexo I do Projeto Básico e planilha de consolidação das IRPs: estimativa para 12 meses, em 12 lotes, com 1.104 passagens aéreas nacionais, 260 passagens aéreas internacionais, 1.202 reservas de hospedagem e 2.261 diárias de hospedagem.					
Total Geral da Contratação (R$): R$ 3.131.072,16 (três milhões, cento e trinta e um mil, setenta e dois reais e dezesseis centavos). Composição: passagens R$ 2.190.778,00; hospedagens R$ 872.746,00; RAVs máximas estimadas R$ 67.548,16.					

JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos foram definidos a partir das manifestações de interesse em Registro de Preços encaminhadas pelos municípios e pelo CIMVI, conforme documentos consolidados do processo. O atendimento abrange 11 municípios e o Consórcio, cada qual em lote autônomo.

A estimativa global compreende 1.104 passagens aéreas nacionais, 260 passagens aéreas internacionais, 1.202 reservas de hospedagem e 2.261 diárias de hospedagem, conforme Anexo I do Projeto Básico.

Metodologia de Cálculo:

Assinado eletronicamente por Andre Moro Da Silva.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/a4db46a4-3f47-4fc3-877e-2f71ccc56834.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.093-350 CNPJ: 03.111.139/0001-09

A formação do valor global estimado considera: (a) quantitativos de passagens nacionais × R$ 1.282,00; (b) quantitativos de passagens internacionais × R$ 2.982,50; (c) diárias de hospedagem × R$ 386,00; (d) quantidade de transações de cada modalidade × RAV máxima de referência.

Os valores de bilhetes e hospedagens correspondem à previsão de repasse de terceiros, sendo somente os valores das três RAVs objeto da disputa. O valor de julgamento de cada lote será VJ = (QN × RAVN) + (QI × RAVI) + (QH × RAVH), conforme o Projeto Básico.

Justificativa da Utilização das Unidades de Medida:

Passagens nacionais e internacionais são contadas por bilhete eletrônico efetivamente emitido; a hospedagem é medida em reservas confirmadas para incidência de RAV, enquanto as diárias são utilizadas para dimensionamento do orçamento de hospedagem. A RAV de hospedagem não é multiplicada pelo número de diárias.

Conclusão:

Os quantitativos são estimativos e não constituem compromisso de contratação integral. A execução por SRP ocorrerá sob demanda, de acordo com autorizações, saldo financeiro e quantitativo de cada participante.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O CIMVI, na condição de órgão gerenciador, promoverá licitação compartilhada para atendimento às viagens oficiais próprias e dos entes participantes, observadas as competências individuais de contratação, autorização de deslocamentos, fiscalização e pagamento.

1. DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

A atividade administrativa exige deslocamentos ocasionais e recorrentes, em diferentes destinos e datas. É necessário assegurar rapidez na pesquisa e emissão de bilhetes, alternativas adequadas de hospedagem, apoio emergencial, comparação de tarifas e gestão de cancelamentos e créditos.

2. DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A imprevisibilidade de destinos, sazonalidade e oscilações de tarifa recomendam a contratação sob demanda, sem consumo mínimo. A Administração definirá, em cada solicitação, itinerário, datas, viajante, critérios de escolha e autorização, e a agência executará o serviço nas condições registradas.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A LICITAÇÃO COMPARTILHADA

A centralização do certame pelo CIMVI permite unificar especificações e exigências da plataforma e reduzir custos administrativos, conservando a autonomia dos participantes. A divisão em 12 lotes evita mistura de recursos, créditos e obrigações entre pessoas jurídicas.

4. DO ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS LEGAIS

A solução está alinhada aos princípios da legalidade, planejamento, julgamento objetivo, economicidade, publicidade, motivação e eficiência da Lei nº 14.133/2021. A remuneração própria da agência por taxa unitária fixa (RAV), distinta das parcelas de terceiros, permite julgamento verificável e controle por transação.

O critério de julgamento será o menor preço por lote, correspondente ao menor valor total estimado das RAVs conforme os quantitativos de cada modalidade. As tarifas aéreas e as diárias de hospedagem não entram na competição.

Descrição da solução como um todo (considerado todo o ciclo de vida do objeto):

A solução envolve a contratação de agência de viagens que disponibilize plataforma eletrônica em português, integrada a atendimento humano 24 horas por dia, 7 dias por semana, permitindo a pesquisa, cotação, autorização, reserva, emissão, alteração, cancelamento, reembolso e gestão de créditos de passagens aéreas e hospedagens.

1. Planejamento e Diagnóstico das Demandas

Os quantitativos e valores estimados dos participantes constam do Anexo I do Projeto Básico. Cada participante definirá os usuários, as autoridades de aprovação, os centros de custos e as condições internas para autorização de viagens, observadas as disposições do Projeto Básico.

2. Estruturação da Licitação Compartilhada

Assinado eletronicamente por Andre Moro Da Silva.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/a4db46a4-3f47-4fc3-877e-2f71ccc56834.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.093-350 CNPJ: 03.111.139/0001-09

O processo será conduzido por pregão eletrônico e Sistema de Registro de Preços, com critério de menor preço por lote apurado exclusivamente sobre as RAVs. Cada lote contempla as três modalidades de agenciamento e uma única empresa responsável pela solução integrada.

3. Formação da Ata de Registro de Preços

O CIMVI formaliza a Ata e o participante, após a Manifestação do Órgão Participante (MOP), firma contrato administrativo próprio e designa gestor e fiscais, observados os saldos e as condições da contratação.

4. Execução dos Serviços

A contratada disponibiliza a plataforma e os acessos em até cinco dias úteis da solicitação de início. Cada atendimento decorre de Solicitação e Autorização de Viagem (SAV), envolve pesquisa e comparação de opções, aprovação, emissão do bilhete ou voucher e suporte posterior.

A agência faz jus à RAV apenas nas transações definidas no Projeto Básico: bilhete efetivamente emitido ou reserva de hospedagem confirmada, sem multiplicação por diária ou cobrança adicional por alteração, cancelamento e reembolso da transação original.

5. Fiscalização e Controle

O participante controla autorizações, cotações, bilhetes, vouchers, documentos de fornecedores, tarifas efetivas, RAV, créditos, reembolsos e níveis de serviço. O faturamento será separado por CNPJ e centro de custo, sem compensações cruzadas.

6. Encerramento e Relatórios

Após a execução e o ateste, a agência apresenta documentação e demonstrativos mensais para liquidação e pagamento. No término dos instrumentos, permanece obrigada a concluir créditos e reembolsos pendentes e a disponibilizar os históricos necessários à transição.

Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação dos gestores e fiscais:

✓ Confirmar a adequação do SRP, a modalidade pregão eletrônico, o critério de julgamento e a justificativa da divisão em lotes.

✓ Concluir DFD, ETP, Termo de Referência e seu Anexo I (Projeto Básico), memória de formação dos preços e consolidação das IRPs.

✓ Verificar a disponibilidade orçamentária do participante quando da contratação e a indicação de dotação no contrato.

✓ Obter as manifestações jurídicas, contábeis e de controle interno cabíveis e revisar as minutas padronizadas.

✓ Designar gestor, fiscal, aprovadores de viagens e administradores da plataforma para cada participante.

✓ Definir fluxos de SAV, segregação de acessos, prestação de contas, recebimento, glosa, crédito e reembolso.

✓ Conferir a habilitação exigida, o CADASTUR, os atestados e a capacidade de emissão nacional/internacional.

✓ Realizar Prova de Conceito (PoC) da plataforma na forma do Projeto Básico e do edital.

✓ Estabelecer condições de pagamento, critérios de medição, reajuste e prorrogação compatíveis com o Projeto Básico.

✓ Providenciar as publicações legais, assinaturas, contratos e a orientação dos usuários antes da execução.

Viabilidade do parcelamento da contratação:

☒ É cabível o parcelamento em 12 lotes autônomos, correspondentes aos 11 municípios participantes e ao CIMVI, conforme Anexo I do Projeto Básico.

☒ Os três itens de RAV devem permanecer integrados em cada lote, para assegurar serviço único de plataforma e atendimento ao participante, com adjudicação de uma empresa por lote.

☐ Divisão por item em empresas distintas no mesmo lote.

Assinado eletronicamente por Andre Moro Da Silva.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/a4db46a4-3f47-4fc3-877e-2f71ccc56834.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.093-350 CNPJ: 03.111.139/0001-09

AVALIAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DAS SOLUÇÕES IDENTIFICADAS

A necessidade poderia ser atendida, em tese, pela aquisição avulsa de cada bilhete ou hospedagem, por licitações próprias de cada participante ou por licitação compartilhada para agenciamento de viagens.

1. Contratações avulsas por viagem

Permitem aquisições pontuais, mas exigem repetição de atos administrativos e não oferecem, de forma estruturada, atendimento permanente, plataforma corporativa, controle integrado de créditos e suporte em remarcações.

2. Licitações individualizadas por participante

Preservam a autonomia local, porém multiplicam procedimentos de contratação e podem resultar em diferentes soluções tecnológicas, exigências, relatórios e critérios de fiscalização.

3. Licitação compartilhada por SRP

Permite contratação recorrente sob demanda, padronização tecnológica, gestão centralizada da Ata pelo CIMVI e execução/faturamento individualizados por participante. A divisão em lotes independentes assegura limites, usuários, créditos e contratações próprias.

Análise econômico-financeira e conclusão

Pela separação da remuneração da agência (RAV) dos valores efetivos pagos a fornecedores finais, a proposta é comparável entre licitantes, sem atrelar a taxa de agenciamento ao valor da passagem ou hospedagem.

O modelo de julgamento pondera as três RAVs pelas quantidades estimadas, adotando o menor valor de julgamento por lote. Recomenda-se a solução de licitação compartilhada pelo SRP, sujeita à observância das condições e controles previstos no Projeto Básico.

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de consumo de recursos e logística reversa quando aplicável:

O objeto é o serviço de agenciamento e gestão eletrônica de viagens, sem montagem de estruturas, fornecimento de materiais de engenharia ou operação própria de equipamentos. A execução direta da agência concentra-se em processos administrativos e digitais.

O Projeto Básico de agenciamento não estabelece condicionantes ambientais específicas nem apresenta avaliação quantificada dos impactos associados ao transporte aéreo ou à hospedagem, que são serviços prestados por fornecedores finais.

Assim, não foram introduzidas exigências ambientais adicionais não previstas no Projeto Básico. A atuação da contratada deverá observar as normas gerais aplicáveis e as regras de eficiência, transparência e escolha economicamente vantajosa das viagens autorizadas.

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para atendimento da necessidade:

Diante dos elementos do planejamento e da compatibilidade entre demanda, SRP e modelo de RAV, conclui-se que:

☒ A contratação É ADEQUADA para o atendimento da necessidade a que se destina.

☐ A contratação NÃO É ADEQUADA para o atendimento da necessidade a que se destina.

Timbó/SC, 12 de novembro de 2026.

André Moro da Silva
Responsável pela Confecção do Estudo Técnico Preliminar

Assinado eletronicamente por Andre Moro Da Silva.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/a4db46a4-3f47-4fc3-877e-2f71ccc56834.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.093-350 CNPJ: 03.111.139/0001-09

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Setor Solicitante: **Gestão Administrativa e Financeira**	**Data:** **10/11/2026**	**Número:** **203/2026**
Responsável pela gestão do futuro contrato do CIMVI: **Fernando Tomaselli**	**Responsável pela fiscalização do futuro contrato do CIMVI:** **André Moro da Silva**	

Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

Cada participante designará gestor e fiscais para o próprio contrato. As indicações nominais e competências a seguir referem-se ao contrato do CIMVI, sem atribuir a seus servidores a gestão dos contratos dos demais participantes.

Competências do Gestor do Contrato do CIMVI:

I – acompanhar, quando cabível, os atos preparatórios e conclusivos que resultem em contratações que ficarão sob sua responsabilidade, observado o princípio da segregação de funções, quando possível, conforme §1º (parte final) e §2º deste artigo;

II – manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III – acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

IV – acompanhar o prazo de vigência do contrato;

V – formalizar o recebimento definitivo de serviços;

VI – solicitar, quando houver justificativa, a rescisão de contrato;

VII – emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato, quando solicitado;

VIII – orientar a contratada sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;

IX – solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

X – determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

XI – relatar, por escrito, à Diretoria Executiva a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer atrasos, defeitos ou prejuízos à execução da avença, em especial as que ensejarem a aplicação de penalidades;

XII – comunicar à Diretoria Executiva qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio do CIMVI ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos;

XIII – solicitar à Presidência, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais;

XIV – solicitar orientação de ordem técnica aos diversos setores do CIMVI, quando necessária à boa execução do contrato;

XV – cooperar com o Setor de Licitações, Contratações e Patrimônio na manutenção do cadastro dos fornecedores no PNCP;

XVI – conferir o atesto do fiscal e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

XVII – solicitar à Contabilidade, com as devidas justificativas, a anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como a inscrição de valores em Restos a Pagar;

XVIII – solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021;

XIX – executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

XX – agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;

XXI – comunicar-se com a Administração ou com terceiros, preferencialmente, por escrito e com a antecedência necessária;

Assinado eletronicamente por Andre Moro Da Silva.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/a4db46a4-3f47-4fc3-877e-2f71ccc56834.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.093-350 CNPJ: 03.111.139/0001-09

XXII – notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;

XXIII – fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

XXIV – juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;

XXV – subsidiar o titular da Diretoria Executiva com informações sobre a gestão do contrato para fins de emissão de atestado de capacidade técnica;

XXVI – elaborar relatório periódico, no mínimo ao término de cada período de vigência, dos atos, dos fatos e das avaliações da qualidade dos serviços, relativos à gestão dos contratos de execução parcelada ou diferida, ou de prestação continuada;

XXVII – assinar, juntamente com o fiscal do contrato, a avaliação relativa ao Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou similar, quando houver, e, em caso de glosa, encaminhar à Contabilidade para as devidas providências;

XXVIII – monitorar os saldos dos itens contratados ou registrados para verificar a necessidade de aditamento ou de realização de nova licitação, caso não seja suficiente;

XXIX- providenciar a cobrança perante as contratadas de multas decorrentes de eventuais penalidades aplicadas, bem como por sugerir eventuais retenções cautelares, quando aplicáveis, mediante apuração por meio de processo administrativo.

Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

Competências do Fiscal do Contrato do CIMVI:

I – prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

II – manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

III – conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

IV – zelar, no âmbito de sua área técnica de atuação, pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

V – verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

VI – atestar formalmente a execução do objeto do contrato, as notas fiscais e as faturas correspondentes à sua prestação;

VII – informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

VIII – propor soluções para regularização das faltas e dos problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

IX – solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

X – elaborar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

XI – monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

Objeto da contratação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO PESQUISA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO E GESTÃO DE CRÉDITOS DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E DE HOSPEDAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, POR MEIO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA DE GESTÃO DE VIAGENS, NAS MODALIDADES DE AUTOAGENDAMENTO (SELF-BOOKING) E ATENDIMENTO ASSISTIDO, PARA ATENDER AO CIMVI E AOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO COMPARTILHADA, CONFORME O PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.

Item	Quantidade	Unidade	Descritivo Pormenorizado	Valor Unitário (R$)	Subtotal (R$)

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.093-350 CNPJ: 03.111.139/0001-09

Assinado eletronicamente por Andre Moro Da Silva.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/a4db46a4-3f47-4fc3-877e-2f71ccc56834.

Conforme Anexo I do Projeto Básico e planilha orçamentária consolidada das IRPs. Quantidades globais estimadas para 12 meses: 1.104 passagens aéreas nacionais, 260 passagens aéreas internacionais, 1.202 reservas de hospedagem e 2.261 diárias de hospedagem.

Total Geral da Contratação (R$): R$ 3.131.072,16 (três milhões, cento e trinta e um mil, setenta e dois reais e dezesseis centavos). Passagens aéreas R$ 2.190.778,00; hospedagens R$ 872.746,00; RAVs máximas estimadas R$ 67.548,16.

DECLARO que há compatibilidade orçamentária com o compromisso a ser assumido:

☐ Dotação orçamentária indicada previamente.

☒ Sistema de Registro de Preços: a dotação orçamentária será informada no momento da contratação por cada participante.

☐ Encaminhar à Contabilidade para manifestação.

A prestação será iniciada após a formalização da Ata e do contrato do participante e a eficácia deste mediante divulgação no PNCP, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. O contrato terá vigência inicial de 12 meses, admitidas prorrogações nas condições do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. A plataforma e os canais de atendimento deverão estar disponíveis em até 5 dias úteis da solicitação de início; as viagens e hospedagens serão processadas conforme a SAV e os prazos do Projeto Básico.

Fundamento Legal da Contratação:

✓ Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições aplicáveis ao pregão, ao SRP e aos contratos de prestação de serviços.

✓ Resolução CIMVI nº 705/2023, no que couber ao procedimento compartilhado e à gestão contratual.

✓ Lei Federal nº 11.771/2008 e regulamentação turística aplicável, inclusive quanto ao CADASTUR.

✓ Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), para a segurança e tratamento de dados dos viajantes.

✓ Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis os benefícios às ME/EPP.

✓ Demais disposições setoriais pertinentes a passagens aéreas, hospedagem e proteção do consumidor.

Modelo de execução do objeto, desde o início até o encerramento:

A contratação seguirá o regime de execução/forma de fornecimento:

☒ Empreitada por preço unitário - RAV por transação efetivamente realizada, conforme modalidade.

☐ Empreitada por preço global.

☐ Empreitada integral.

☐ Contratação por tarefa.

☐ Contratação integrada.

☐ Contratação semi-integrada.

☐ Fornecimento e prestação de serviço associado.

Os valores de passagens, taxas de embarque, diárias e demais parcelas de fornecedores finais não são remuneração da agência: serão pagos pelo valor efetivamente praticado e comprovado, sem mark-up, na forma do Projeto Básico.

O julgamento por lote considera exclusivamente o valor total estimado das RAVs: VJ = (QN × RAVN) + (QI × RAVI) + (QH × RAVH). A adjudicação será feita a uma empresa por lote; tarifas e diárias de terceiros não entram na competição.

Cada bilhete eletrônico emitido e cada reserva de hospedagem confirmada configuram transações distintas para a RAV; a RAV de hospedagem não é devida por diária.

Garantia de Proposta:	**Garantia Contratual:**
☒ Não será exigida.	☒ Não será exigida, conforme item 35 do Projeto Básico.
☐ Sim: ___ %.	☐ Sim: ___ %.

Assinado eletronicamente por Andre Moro Da Silva.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/a4db46a4-3f47-4fc3-877e-2f71ccc56834.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.093-350 CNPJ: 03.111.139/0001-09

Critérios de medição para pagamento
Critérios de medição para pagamento A medição das RAVs observará exclusivamente as transações efetivamente realizadas e autorizadas: (I) passagem aérea nacional: bilhete eletrônico emitido; (II) passagem internacional: bilhete eletrônico emitido; (III) hospedagem: reserva confirmada, documentada por voucher, por hóspede e permanência contínua, independentemente das diárias. Mera cotação, simulação, reserva não efetivada, alterações, remarcações, cancelamentos, reembolsos e suporte à transação original não gerarão novas RAVs, ressalvadas as hipóteses previstas no Projeto Básico. Os valores de fornecedores finais serão confrontados com os comprovantes da companhia aérea ou hotel e a autorização do participante. Deverão ser discriminados separadamente os valores de terceiros, RAV, descontos, multas documentadas, créditos e eventuais reembolsos. A fiscalização poderá glosar cobranças indevidas, duplicadas, não comprovadas ou incompatíveis com o Projeto Básico, observadas as regras de recebimento provisório/definitivo e Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
Formas de pagamento (condicionadas à apresentação dos documentos fiscais, ao ateste e à liquidação da despesa, preservado o pagamento da parcela incontroversa)
Formas de pagamento (mediante comprovação e liquidação da despesa): A contratada apresentará, até o quinto dia útil do mês subsequente, nota fiscal/fatura individualizada para o CNPJ do participante, acompanhada dos documentos de viagem, autorizações, comprovantes dos fornecedores finais e relatório detalhado das transações e dos créditos, conforme o Projeto Básico. A liquidação será concluída em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da documentação regular e o ateste, observados os prazos de recebimento do Projeto Básico. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos após a regular liquidação da despesa, observadas as regras financeiras e tributárias do participante, conforme item 32.5 do Projeto Básico. O documento com erro, divergência, ausência de comprovante ou cobrança indevida será devolvido com indicação dos itens e valores afetados. O prazo relativo à parcela afetada será contado após sua regularização e liquidação, preservado o pagamento da parcela incontroversa no prazo próprio, conforme item 32.6 do Projeto Básico e art. 143 da Lei nº 14.133/2021. Os encargos de mora imputável ao contratante observarão o Projeto Básico e o contrato, sem período de tolerância que afaste a atualização devida.
Os pagamentos ocorrerão mediante: ☒ PIX, para conta de titularidade da contratada. ☒ Depósito/transferência para conta indicada pela contratada. ☒ Boleto, quando admitido pelas normas do participante e previsto no contrato. Os meios de pagamento aplicáveis serão definidos pelo participante contratante no instrumento próprio, observada a documentação exigida, as retenções tributárias pertinentes e a liquidação regular da despesa. A contratada responde pela correção dos dados bancários informados e pela comunicação tempestiva de alterações.
Critério de REAJUSTAMENTO dos Preços: As RAVs permanecerão fixas durante o interregno mínimo de 12 meses, contado de 09 de novembro de 2026. Após esse período, quando houver prorrogação contratual, a RAV poderá ser reajustada pela variação do INPC/IBGE, conforme item 33 do Projeto Básico, mediante apostilamento. Os reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo de 12 meses a partir da data a que se referiu o último reajuste. As tarifas aéreas, diárias de hospedagem e demais valores de fornecedores finais não serão reajustados por índice, por se tratarem de valores dinâmicos, faturados pelo custo efetivamente praticado e comprovado na operação. O eventual reequilíbrio econômico-financeiro dependerá dos requisitos legais e da demonstração documental do fato superveniente extraordinário.
Requisitos da contratação (habilitação e qualificação mínima): **I - Habilitação jurídica**

Assinado eletronicamente por Andre Moro Da Silva.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/a4db46a4-3f47-4fc3-877e-2f71ccc56834.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.093-350 CNPJ: 03.111.139/0001-09

Documentação de constituição, registro e representação da pessoa jurídica, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021.

II - Regularidade fiscal, social e trabalhista

Certidões e demais comprovações exigidas pelos arts. 68 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observadas as hipóteses legais de consulta aos cadastros e de regularização.

III - Qualificação econômico-financeira

Observância dos índices e documentos definidos no edital. Quando os índices de liquidez ou solvência forem iguais ou inferiores a 1,00, o Projeto Básico prevê patrimônio líquido mínimo de 5% do valor estimado dos lotes em que a licitante for provisoriamente vencedora, observado o limite legal.

IV - Qualificação técnica específica do agenciamento de viagens

Apresentação de cadastro regular e ativo no CADASTUR, na categoria Agência de Turismo, a ser mantido durante a execução.

Apresentação de atestado ou conjunto de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando prestação satisfatória de serviços de agenciamento corporativo, incluindo passagens aéreas e hospedagens, com plataforma eletrônica ou solução equivalente.

A experiência mínima será de 20% do somatório anual de transações de passagens e reservas dos lotes em que a licitante for provisoriamente vencedora, admitido o somatório de atestados, na forma do Projeto Básico.

Para emissão internacional, comprovação de capacidade por registro IATA, consolidadora, acordo com operador habilitado ou mecanismo equivalente, sem restrição a uma marca específica.

V - Plataforma e Prova de Conceito

A primeira classificada em cada lote realizará a Prova de Conceito prevista no Projeto Básico e em seu Anexo III, para demonstrar funcionalidades reais da plataforma, inclusive ambientes segregados por CNPJ quando liderar múltiplos lotes.

A vencedora comprovará direito de uso da plataforma e capacidade de emissão e atendimento durante a vigência, diretamente ou por intermediários regulares. Não será exigida sede ou escritório físico em Santa Catarina, desde que atendidos os níveis de serviço.

VI - Enquadramento do serviço

O objeto é serviço comum de agenciamento de viagens, de natureza continuada, executado sob demanda e sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme item 3 do Projeto Básico. Os requisitos de qualificação técnica são os previstos no item 24 do Projeto Básico.

SANÇÕES

As infrações e sanções seguirão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a Resolução CIMVI nº 705/2023 e as regras específicas do edital, da Ata, do contrato e do Projeto Básico.

Sem prejuízo das hipóteses legais, caracterizam descumprimentos relevantes: recusa injustificada de atendimento; atraso; emissão de bilhete ou voucher sem autorização; erros imputáveis à agência; ocultação de tarifa vantajosa; cobrança de RAV adicional indevida; mark-up; não repasse de descontos; retenção de créditos ou reembolsos; falhas reiteradas do plantão; quebra de sigilo; e manipulação de documentos ou valores.

Os fatos serão registrados e avaliados por processo administrativo, assegurados contraditório, ampla defesa, proporcionalidade e motivação. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade e a tipificação legal.

A glosa de cobrança irregular destina-se a ajustar a medição ao efetivamente devido e não impede ressarcimento integral de danos e eventual aplicação de sanções. Os parâmetros específicos de multas e desempenho permanecem aqueles do Projeto Básico e seus anexos, não sendo criados percentuais novos neste documento.

Cada participante apurará descumprimentos relacionados ao próprio contrato; situações que afetem o registro ou outros lotes serão comunicadas ao CIMVI para providências de sua competência.

Da Rescisão (Extinção do Contrato)

Assinado eletronicamente por Andre Moro Da Silva.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/a4db46a4-3f47-4fc3-877e-2f71ccc56834.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.093-350 CNPJ: 03.111.139/0001-09

O contrato poderá ser extinto e o registro cancelado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, no Projeto Básico, na Ata e no contrato, observados os arts. 137 a 139 e as garantias procedimentais aplicáveis.

Em caso de falha que comprometa viagens em curso, a contratada deverá manter assistência e adotar medidas de transição, permanecendo responsável pela liquidação de créditos e reembolsos pendentes.

Da anulação e/ou revogação

O procedimento licitatório poderá ser anulado por vício de legalidade ou revogado por motivo de conveniência e oportunidade, quando presentes os requisitos legais e devidamente motivados, observados os direitos e garantias aplicáveis.

Da proteção de dados - LGPD

A contratação envolve dados de identificação e contato de viajantes, documentos, itinerários, agenda e informações financeiras. O tratamento deverá respeitar a Lei nº 13.709/2018 e as finalidades estritamente necessárias à prestação do serviço.

A plataforma deverá manter segregação lógica por participante/CNPJ, controle de perfis, trilhas de auditoria, autenticação, criptografia, cópias de segurança e demais controles previstos no Projeto Básico.

É vedado o uso de dados pessoais para publicidade, prospecção comercial, programas de fidelidade ou finalidades estranhas à contratação.

A contratada deverá comunicar incidentes de segurança ao participante afetado e ao CIMVI nos prazos do Projeto Básico, cooperar na resposta e fornecer exportação de dados e histórico de créditos ao término dos instrumentos.

A extinção não afasta o dever de reparar danos, concluir reembolsos e fornecer documentos necessários ao encerramento dos contratos.

Disposições Gerais:

A taxa RAV ofertada remunera integralmente a agência por plataforma, implantação, treinamento, pesquisa, cotação, emissão, atendimento, suporte, remarcação, cancelamento, gestão de créditos, reembolso, relatórios e demais atividades inerentes ao agenciamento, não sendo permitidas cobranças adicionais não previstas.

Passagens aéreas, bagagens autorizadas, taxas de embarque, diárias e demais valores de fornecedores finais serão faturados pelos valores efetivos comprovados e autorizados pelo participante, sem mark-up.

Os quantitativos são limites máximos estimados, sem obrigação de contratação integral, consumo mínimo ou indenização por não utilização. Cada participante controlará seu lote, seu contrato, seu faturamento, seus créditos e reembolsos, sem compensação cruzada.

A contratada deverá manter CADASTUR e condições de habilitação durante toda a execução, disponibilidade do atendimento 24/7, integridade dos registros e sigilo dos dados.

A contratação é de serviço de natureza continuada, executado sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra. A RAV abrange tributos, encargos e demais custos diretos e indiretos da contratada, conforme itens 3.2 e 6.1.1 do Projeto Básico.

Integra este Termo de Referência, como seu Anexo I, o Projeto Básico de agenciamento de viagens, acompanhado dos Anexos I a XVII do próprio Projeto Básico. O edital, a Ata de Registro de Preços e os contratos decorrentes deverão manter coerência com as condições estabelecidas em ambos os documentos, conforme itens 39.3 e 39.4 do Projeto Básico.

Timbó/SC, 12 de novembro de 2026.

André Moro da Silva
Responsável pela Confecção do Termo de Referência

Assinado eletronicamente por Andre Moro Da Silva.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/a4db46a4-3f47-4fc3-877e-2f71ccc56834.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.093-350 CNPJ: 03.111.139/0001-09

DECISÃO

Diante da análise do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência que instruem o processo:

☒ APROVO os documentos e autorizo o prosseguimento da contratação.

☐ Verificam-se inconsistências, razão pela qual determino sua devolução ao setor responsável para que promova os ajustes, acréscimos e/ou esclarecimentos abaixo elencados:

☐ Considerando que não mais persistem as razões de conveniência que motivaram a solicitação de sua elaboração, DETERMINO seu arquivamento, sem descartar a possibilidade futura de retomada com aproveitamento dos atos e estudos praticados, caso possível.

Timbó/SC, 12 de novembro de 2026.

André Moro da Silva
Órgão Solicitante

Assinado eletronicamente por Andre Moro Da Silva.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/a4db46a4-3f47-4fc3-877e-2f71ccc56834.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.093-350 CNPJ: 03.111.139/0001-09

DECISÃO

Diante do contido na presente solicitação de demanda e documentos que a instruem:

☒ Autorizo a contratação na forma solicitada.

☐ Autorizo PARCIALMENTE a contratação na forma solicitada, exclusivamente quanto aos itens:

Ao Setor Solicitante para que, querendo, promova adequações quanto aos itens que neste momento foram rejeitados.

☐ NEGO a contratação solicitada

Ao Setor Solicitante para que, querendo, promova adequações.

Timbó/SC, 12 de novembro de 2026.

FERNANDO TOMASELLI:01663796971

Assinado de forma digital por FERNANDO TOMASELLI:01663796971
Dados: 2026.11.12 15:52:04 -03'00'

Fernando Tomaselli
Órgão Autorizante

Assinado eletronicamente por Andre Moro Da Silva.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/a4db46a4-3f47-4fc3-877e-2f71ccc56834.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.093-350 CNPJ: 03.111.139/0001-09

Assinado eletronicamente por:
* Andre Moro Da Silva (***.293.839-**)
 em 12/11/2026 15:50:12 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/a4db46a4-3f47-4fc3-877e-2f71ccc56834

